## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2019

88650-000 - URUBICI - SC

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

RESOLUÇÃO CMDCA/COMISSÃO ELEITORAL/N. º 011/2019.

Dispõe sobre a Nominata dos Candidatos Deferidos e Indeferidos para Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar do Município de Urubici. Cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no Período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do municipio de Urubici, reunido no dia 25/06/2019, em reunião de comissão no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal n. ° 2.069/2019.

## Considerando a Lei Municipal nº 2.069/2019

- Art. 33 que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sendo este organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8,069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações
- Art. 37 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos
- § 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

## Considerado os Itens do Edital nº002/CMDCA/2019:

- 3.1 somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os
  Candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.069/2019 a saber.
- IV. experiência mínima de 1 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou participação em curso de formação em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 100 (cem) horas.
- 6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.069/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- 6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 26 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica
- 6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 27 e 28 de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Francisco Pereira de Souza nº 89, Centro, Urubici-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2019

88650-000 - URUBICI - SC

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

RESOLVE publicar a nominata dos candidatos DEFERIDOS em ordem de inscrição:

- SENI APARECIDA PADILHA
- GERVASIO STANGE
- CAMILA FIGUEIRA DA SILVA
- GORETE DE MELO
- MAURA HEINZEN DIRCKSEN
- ROSIMERE BORGES
- ROSANGELA TEREZINHA COSTA SILVEIRA
- MARA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ
- JOSEANE APARECIDA BARBOSA
- EDMARA BIANCO
- SUELI PINHEIRO GOIS SANTANA
- FRANCINE FELTRIN
- ANA MARILDA GONÇALVES XAVIER
- ANA ALICE DOS SANTOS
- JANAINA DOS SANTOS

**RESOLVE** publicar a nominata dos candidatos <u>INDEFERIDOS</u> conforme edital nº 002/CMDCA/2019 em ordem de inscrição:

- LETICIA HELENA DA SILVA (Em desacordo Item 3.1 IV)
- SANDRO DE LIMA ARAÚJO (Em desacordo Item 3.1 IV)
- EMERSON ALEXSANDRO RIBEIRO (Em desacordo Item 3.1 IV)
- DAHIANA DE LARA (Em desacordo Item 3.1 IV)
- JUSSARA PEREIRA KUSTER (Em desacordo Item 3.1 IV; Item 3.2 IV, VI)

Urubici, 26 de junho de 2019

Juliana Santos de Oliveira Presidente do CMDCA